



Banco do
Conhecimento



MANDADO DE SEGURANÇA – CABIMENTO E DESCABIMENTO

Banco do Conhecimento/ Jurisprudência/ Pesquisa Seleccionada/ Direito Constitucional

Data da atualização: 03.07.2018

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

0017947-38.2018.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa

Des(a). MARCIA FERREIRA ALVARENGA - Julgamento: 19/04/2018 - DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JURISDICIONAL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROIBIÇÃO IMPOSTA À IMPETRANTE DE ADMITIR NOVOS PACIENTES ATRAVÉS DO SUS. A DECISÃO JUDICIAL DEVE SER INTERPRETADA A PARTIR DA CONJUGAÇÃO DE TODOS OS SEUS ELEMENTOS. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER DETERMINADA EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA. EVENTUAL DÚVIDA ACERCA DO COMANDO JUDICIAL DEVERIA SER OBJETO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NÃO OPOSTOS PELA PARTE. CABIMENTO, À ÉPOCA DE SUA PROLAÇÃO, DE AGRAVO DE INSTRUMENTO, AO QUAL PODERIA SER DADO SUSPENSIVO, NOS TERMOS DO ART. 1.019, I, DO CPC. UTILIZAÇÃO DO MANDAMUS COMO SUBSTITUTIVO DA VIA RECURSAL ADEQUADA, JÁ PRECLUSA. INOCORRÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE OU TERATOLOGIA NO DECISUM. AUSÊNCIA DE AMEAÇA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE. NÃO CABIMENTO DO WRIT. INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 19/04/2018

=====

0063411-22.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa

Des(a). CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JÚNIOR - Julgamento: 03/04/2018 - DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DISTRIBUÍDA EM 1997. IMÓVEL OBJETO DE LEILÃO PARA O PAGAMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA. ALEGAÇÃO DE IMPENHORABILIDADE POR SER BEM DE FAMÍLIA. DECISÃO JUDICIAL RECORRÍVEL. NÃO CABIMENTO DO WRIT. VERBETE SUMULAR Nº 267 DO EGRÉGIO STJ ATO JUDICIAL. INADMISSIBILIDADE. 1. O direito de ajuizar qualquer ação se subordina à presença de requisitos essenciais que, no mandado de segurança, apresenta-se na inexistência de restrição para impetrá-lo. 2. O direito de ajuizar qualquer ação se subordina à presença de requisitos essenciais que, no mandado de segurança, apresenta-se na inexistência de restrição para impetrá-lo. 3. Mandado de Segurança cuja inicial se indefere. Indeferimento da inicial com base no art. 10º da Lei 12.016/2009. Verbetes sumular nº 267 do STF. INDEFERIMENTO DA INICIAL.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 03/04/2018

=====

0055194-87.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). MÔNICA FELDMAN DE MATTOS - Julgamento: 20/03/2018 - VIGÉSIMA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA ORIGINÁRIO. SERVIDORA PÚBLICA DO DETRAN. ALEGADA VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DE NÃO SER DESCONTADA DO VALOR RELATIVO AO "VALE-TRANSPORTE" DURANTE A SUA LICENÇA-MATERNIDADE, PRETENDENDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES JÁ DEDUZIDOS, BEM COMO DE RECEBER O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DURANTE TAL PERÍODO. IMPETRANTE QUE ACOSTOU AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES RELATIVOS AOS MESES DE JANEIRO A ABRIL DE 2016, OCORRENDO QUE A IMPETRAÇÃO DO PRESENTE WRIT SE DEU SOMENTE NO DIA 16/05/2016. PROIBIÇÃO LEGAL DE COBRANÇA PRETÉRITA NOS TERMOS NO ART. 13 § 4º DA LEI 12.016/2009. NO QUE TANGE AO PEDIDO DE SUSPENSÃO DO DESCONTO DE VALE-TRANSPORTE NO CONTRACHEQUE DA AUTORA E RELATIVAMENTE AO PEDIDO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NO GOZO DA LICENÇA-MATERNIDADE NÃO TROUXE A IMPETRANTE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA NO TOCANTE AO CABIMENTO DE TAIS PRETENSÕES. IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO MANDAMUS. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. EXTINÇÃO DO WRIT SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO ART. 6º, § 5º C/C art. 10, DA LEI Nº 12.016/09 C/C ART. 485, I, DO CPC/75.

Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 20/03/2018

=====

0007432-41.2018.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). FERNANDO FERNANDY FERNANDES - Julgamento: 05/03/2018 - DÉCIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL. PROVA ORAL REQUERIDA PELO IMPETRANTE E INDEFERIDA PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. NÃO CABIMENTO DO WRIT. IMPOSSIBILIDADE DE VALER-SE DO MANDADO DE SEGURANÇA COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. DECISÃO IMPUGNÁVEL EM PRELIMINAR DE APELAÇÃO EVENTUALMENTE INTERPOSTA CONTRA A DECISÃO FINAL, OU NAS CONTRARRAZÕES (ART. 1009, §1º, DO CPC). AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO SUMULAR Nº 267 DO E. STF ("NÃO CABE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO OU CORREIÇÃO"). PRECEDENTES DESTA CORTE. PETIÇÃO INICIAL QUE SE INDEFERE.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 05/03/2018

=====

0066078-78.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). SÔNIA DE FÁTIMA DIAS - Julgamento: 28/02/2018 - VIGÉSIMA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL QUE DEFERE FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO. AUSÊNCIA DE RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO PARA O CASO EM TELA. CABIMENTO DO WRIT. Contrato de depósito em garantia estabelecido pelas autoras da ação originária e a impetrante, rompido

unilateralmente pelo banco réu. Ação originária objetiva restabelecimento do contrato de custódia do qual o impetrante não tem mais interesse, tendo inclusive renunciado ao direito de ação em face do réu. Impetrante citado na ação originária para compor o polo ativo com fundamento em existência de litisconsórcio ativo necessário. Não cabe, no caso, citação para integrar polo ativo, mas sim mera cientificação para que assuma a posição no processo de acordo com os seus interesses. Concessão da ordem para anular a decisão que deferiu formação de litisconsórcio ativo necessário e determinou a citação da impetrante para compor o polo ativo da ação no processo nº 0394798-52.2012.8.19.0001. CONCESSÃO DA ORDEM.

Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 28/02/2018

=====

0033734-44.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). TERESA DE ANDRADE CASTRO NEVES - Julgamento: 21/02/2018 - SEXTA
CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO PROCESSUAL CÍVEL. JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO EM AÇÃO DE CONHECIMENTO. INEXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. CABIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA. PERTINÊNCIA DOS DOCUMENTOS QUE DEVE SER DIRETAMENTE ANALISADA PELO JUÍZO AD QUEM, TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA INSTÂNCIA DE PRIMEIRO GRAU. 1- Documentos que foram apresentados após a interposição do recurso de apelação, impossibilitando a alegação da matéria em sede de preliminar de apelação; 2- Inexistência de recurso com efeito suspensivo que legitima a impetração do writ (art. 5º da Lei nº 12.016/2009); 3- Possibilidade de juntada de documento em qualquer fase do processo, desde que seja novo; 7- Juízo a quo que exauriu a sua competência com a prolação da sentença; 8- CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

Íntegra do Acórdão - Data de Julgamento: 21/02/2018

=====

0074456-23.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO - Julgamento: 17/01/2018 - OE -
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO JUDICIAL. JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SEM A OBSERVÂNCIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO AO EMBARGADO. MANIFESTA AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, SOB O ASPECTO UTILIDADE. PROVIMENTO JUDICIAL PRETENDIDO PELO IMPETRANTE/EMBARGANTE QUE EM NADA LHE APROVEITARIA, SENDO INSUSCETÍVEL DE CAUSAR-LHE PREJUÍZO. IMPETRANTE QUE CARECE, IGUALMENTE, DE INTERESSE PROCESSUAL EM RAZÃO DA INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. CABIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA EM FACE DE ATO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À HIPÓTESE EXCEPCIONALÍSSIMA. AUSÊNCIA DE ATO TERATOLÓGICO, DE MANIFESTA ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. DECISÃO JUDICIAL OBJETO DESTES WRIT QUE SE SUJEITA A RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO PASSÍVEIS DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO, NA FORMA DO ART. 1.029, §5º DO CPC. APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº. 267 DA SÚMULA DO STF. PRECEDENTES DO TRIBUNAL SUPERIOR. FLAGRANTE INADMISSIBILIDADE DO MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL NA FORMA DO ART. 10, CAPUT, DA LEI 12.016/09. EXTINÇÃO NOS TERMOS DO ART. 485, INCISO VI DO CPC.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 17/01/2018

=====

0044807-13.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). JAIME DIAS PINHEIRO FILHO - Julgamento: 28/11/2017 - DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA. PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. POSSIBILIDADE DE IMPETRAÇÃO DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL. ART. 5º, INC. II, DA LEI N.º 12.016/2009. HIPÓTESE DE DECISÃO JUDICIAL NÃO SUBMISSA A RECURSO, CAPAZ DE ATINGIR A ESFERA JURÍDICA DO IMPETRANTE. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DO WRIT. DILIGÊNCIA DE BUSCA E APREENSÃO EFETIVADA EM FLAGRANTE DESRESPEITO AOS ESTRITOS LIMITES QUE DELINEIAM OS ATOS FUNDADOS EM OPERAÇÃO DE COLETA DE PROVAS. AUSÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL ESCRITA AUTORIZADORA DO INGRESSO EM ESPAÇO PRIVADO SEQUER INDICADO NO MANDADO JUDICIAL. VIOLAÇÃO DE NORMAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E PROCESSUAIS. CONCESSÃO DA ORDEM.

Íntegra do Acórdão em Segredo de Justiça - Data de Julgamento: 28/11/2017

=====

0061946-75.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO - Julgamento: 06/11/2017 - DÉCIMA SEXTA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. DIREITO PROCESSUAL E CIVIL. AÇÃO OBRIGACIONAL E INDENIZATÓRIA, EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 1- Sob a ótica da legislação processual civil vigente, a decisão proferida em sede de cumprimento de sentença deverá ser impugnada por meio de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 1.015, parágrafo único, do CPC/15; 2- Ultrapassada tal consideração, impõe-se asseverar que o processo de origem teve o Trânsito em Julgado de sua sentença em janeiro 2015; 3- Desta feita, cabe reconhecer o cabimento do referido recurso, que possui efeito suspensivo, ensejando a aplicação do art. 5º, II, da Lei 12.016/09 e afastando assim o cabimento do presente mandamus. Precedente deste E. Tribunal; 4- Para o excepcional cabimento do remédio em face de ato judicial, a jurisprudência de nossos Tribunais superiores, não basta que a decisão seja abusiva ou teratológica, mas também irrecorrível; 5- Assim, indefere-se a petição inicial por inaplicabilidade da via eleita, na forma do art. 485, I, do CPC/15.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 06/11/2017

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 27/11/2017

=====

0060579-16.2017.8.19.0000 - MANDADO DE SEGURANÇA - 1ª Ementa
Des(a). JOSÉ ACIR LESSA GIORDANI - Julgamento: 31/10/2017 - DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR. IMPETRAÇÃO CONTRA ATO JUDICIAL QUE DETERMINOU A MANIFESTAÇÃO DAS PARTES EM ALEGAÇÕES FINAIS NOS AUTOS DA AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADA COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PLEITEIA A IMPETRANTE A NULIDADE DO

DESPACHO E A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS. NÃO CABIMENTO DO WRIT CONTRA ATO JUDICIAL PASSÍVEL DE RECURSO. PRETENSÃO QUE PODE SER ALCANÇADA EM SEDE DE PRELIMINAR DE APELAÇÃO EVENTUALMENTE INTERPOSTA CONTRA A DECISÃO FINAL OU EM CONTRARRAZÕES. DECISUM QUE NÃO POSSUI NATUREZA TERATOLÓGICA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 267 DO STF. PRECEDENTES DO STJ E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL.

Decisão monocrática - Data de Julgamento: 31/10/2017

=====

**Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DECCO)**

Elaborado pela Equipe do Serviço de Pesquisa e Análise de Jurisprudência (SEPEJ) e
Disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento (SEESC) ambos da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DICAC)

Para sugestões, elogios e críticas: jurisprudencia@tjrj.jus.br